



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Coordenação Geral de Compras

DESPACHO Nº 56/2024 - RTR-COM/RTR-DLS/RTR-DADM/RTR-PROAD/RTR/IFMT

Cuiabá, 9 de agosto de 2024.

PROCESSO: 23188.001824.2024-37

INTERESSADO: Departamento de Contabilidade- Reitoria- IFMT

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipóteses do art. 75 inciso IX, da LEI Nº 14.133/2021 conforme solicitação disposta nos autos do processo.

Base Legal: ART. 75 É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais, conforme as especificações e normas da ICP-Brasil. O serviço inclui o fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ do tipo A3Nuvem, com validade de 3 anos, totalmente compatível com as especificações do certificado digital tipo A3, para atender os Campi e a Reitoria do IFMT

Contratada/Razão social: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Valor Total da Contratação: R\$5.747,70

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Qtd	Valor Unitário(mensal)	Valor Total(anual)
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, e-CNPJ em Nuvem com validade de 3 anos	27197	23	R\$ 249,90	R\$ 5.747,70

Após consulta ao controle interno da Administração, informo que o valor estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido no inciso II do Parágrafo 1º do art. 75 da Lei da LEI Nº 14.133/2021, que define:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Cristovam Albano da Silva Junior

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 1.018/SRDA/GAB/RTR, de 24 de Abril de 2024.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior.

2.DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com dispensa da análise prévia pela PROJUR em virtude da Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, da Advocacia - Geral da União.

Diante dos dados expostos, a Autoridade Superior, abaixo assinada, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada pelo Pró-Reitor de Administração, com fulcro no art. 75 inciso IX, da LEI Nº 14.133/2021, conforme disposto no Projeto Básico.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Pró-Reitor de Administração - CD2 - RTR-PROAD**, em 09/08/2024 11:15:08.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 09/08/2024 16:01:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719888

Código de Autenticação: 68721cac53

